

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Camalaú

Lei n.º 126, 74, de 28 de novembro de 1974.

Subscreve o Poder Executivo
Municipal a alteração do
Plano de Aplicação atinente ao
F.P.M. e daí subleis
diversas.

— Câmara Municipal de Camalaú

O Presidente da Câmara Municipal
de Camalaú, ao saber que o Poder Legis-
lativo Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado
a alterar o Plano de Aplicação atinente
ao Fundo de Participação dos Municí-
pios, para atender as despesas com
a instalação do telefone, ligando Ca-
malaú ao distrito de Lindura.

Art. 2.º - Fica igualmente o Prefeito Municipal,
autorizado a utilizar a dotação res-
tante da instalação do telefone que li-
ga Camalaú ao Município de Sumé,
para ocorrer as despesas na prosqui-
ção do telefone de Camalaú a Lin-
dura.

Art. 3.º - Constituem recursos disponíveis para

esta despesa, a importância de
R\$ 4.848,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), que consta como saldo da instalação do telefone que foi autorizado por Lei, para instalar o telefone de Camalão ao Município de Lurdes.

Art. 4º - Provogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Camalão, em 29 de novembro de 1994.

Antônio Sebastião Pereira
Antônio Sebastião Pereira
Presidente da Câmara.